

NÚCLEO AVÍCOLA DAS TOJEIRAS PARA RECRIA DE GALINHAS POEDEIRAS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL



Novembro de 2017

MEDIDAS PREVENTIVAS DA CONTAMINAÇÃO DE ÁGUAS E SOLOS

Listam-se seguidamente as medidas preventivas da contaminação de águas e solos no decurso da fase de exploração da instalação avícola em apreço. As medidas são aplicáveis à fase de exploração, sendo por isso numeradas com a sigla - FE – Fase de Exploração.

RECURSOS HÍDRICOS E QUALIDADE DA ÁGUA

- FE 1.** Deve assegurar-se que todas as águas residuais produzidas sejam encaminhadas para a fossa séptica com trincheira de infiltração.
- FE 2.** Manutenção periódica na rede de drenagem de águas residuais, de forma a evitar problemas de funcionamento ou fugas que possam potenciar contaminações.
- FE 3.** Garantir a manutenção e inspeção periódica de toda a rede de abastecimento de água às instalações de forma a detetar e corrigir eventuais fugas.
- FE 4.** Garantir a periodicidade adequada de trasfega das lamas armazenadas na fossa séptica para a ETAR municipal.
- FE 5.** Garantir a limpeza dos pavilhões com recurso a máquinas de alta pressão.
- FE 6.** Adotar boas práticas de utilização da água, nomeadamente:
- Calibração periódica dos bebedouros, de modo a evitar derrames;
 - Deteção e reparação de fugas.
- FE 7.** Assegurar o armazenamento temporário dos cadáveres dos animais em sacos de plástico (dentro de arca congeladora), de modo a encaminhá-los posteriormente para destino devidamente licenciado para o tratamento deste subproduto.
- FE 8.** Manter em funcionamento um adequado sistema de gestão de resíduos que permita o seu correto armazenamento e encaminhamento para destino final adequado, evitando a contaminação, não só dos recursos hídricos, mas também dos solos.
- FE 9.** Os produtos necessários para o funcionamento de maquinaria, deverão estar armazenados em local fechado e impermeabilizado, sendo que as operações com estes materiais deverão continuar a ser realizadas em locais impermeabilizados e de fácil limpeza.

FE 10. A valorização agrícola dos efluentes pecuários deverá respeitar o referido na legislação em vigor, designadamente a Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

SOLOS E APTIDÃO DO SOLO

FE 11. Efetuar o armazenamento temporário de estrume (carga sólida retirada do efluente pecuário pelo separador de sólidos) nas condições adequadas, no pavilhão de estrume existente na instalação. A capacidade de retenção deste pavilhão deve corresponder, no mínimo, a $\frac{1}{4}$ da produção anual prevista de estrume (esta condição é garantida pela geometria do pavilhão).

FE 12. Durante o carregamento do estrume para o veículo de transporte, deverá evitar-se que o material seja vertido no solo, devendo proceder-se à limpeza imediata do local, caso esta situação ocorra.

FE 13. A aplicação de estrumes é efetuada de acordo com o definido no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da instalação e, efetuando-se o seu espalhamento em solos agrícolas, deve ser respeitada o Código das Boas Práticas Agrícolas.

FE 14. Efetuar diligências no sentido de aprovação do PGEP do Núcleo Avícolas das Tojeiras, junto da entidade coordenadora do licenciamento.

FE 15. Proceder ao controle rigoroso na manutenção de veículos de transporte afetos à instalação avícola, de modo a evitar derrames de óleos e combustíveis no solo.

FE 16. Deverão ainda ser garantidas as boas condições físicas do sistema de drenagem de águas residuais até à fossa séptica com poço absorvente, no sentido de evitar situações acidentais derrame de águas residuais, devendo também ser assegurada a periodicidade adequada da limpeza do sistema.